PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

EDITAL RETIFICADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 11.11.2026 ÀS 17:00 HORAS (DEZESSETE HORAS)
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 26.11.2026 ÀS 12:59 HORAS (DOZE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 26.11.2026 ÀS 13:00 (TREZE HORAS)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA 26.11.2026 ÀS 13:00 (TREZE HORAS)
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: WWW.LICITANET.COM.BR HTTP://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACÕES, OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA GUIMARÃES, 280, CENTRO, GUIMARÂNIA/MG, DE 13:00 HORAS ATÉ 17:00 HORAS.
ESCLARECIMENTOS: E-MAIL LICITACAO@GUIMARANIA.MG.GOV.BR OU TELEFONE (34) 3834-2000.
AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

PREÂMBULO

O Município de Guimarânia – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guimarães, 280, centro, em Guimarânia/MG, CEP: 38.730-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.052/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não cabe ao Agente de contratação e a equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto à plataforma e/ou funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados abaixo são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispões de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.

Informações complementares poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal Licitanet:
CENTRAL DE ATENDIMENTO LICITANTE: 0XX 34 2512 6500 OPÇÃO 2.
https://www.licitanet.com.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) do Município de Guimarânia/MG e Equipe, legalmente designados pela Portaria nº 02/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma LICITANET – Licitações On-Line" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1. DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O valor ofertado pelo licitante deverá compreender integralmente o fornecimento dos materiais, incluindo todos os insumos, mão de obra, ferramentas, transporte, encargos e demais despesas necessárias para a plena execução do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não atendam às condições mínimas de qualidade exigidas. Todas as decisões de aceitação ou desclassificação serão devidamente fundamentadas e registradas no sistema eletrônico, assegurando

transparência e objetividade no julgamento.

1.3 O valor de referência para cada item desta licitação foi estabelecido com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando preços praticados em contratações similares, consultas a fornecedores e bases oficiais de dados.

1.3.1 Justificativa do Valor de Referência: Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da presente licitação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pelo Município de Guimarânia/MG, utilizando as seguintes metodologias: consulta a fornecedores locais e regionais, por meio de orçamentos formais; levantamento de preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis em plataformas oficiais de compras governamentais; pesquisa em sítios eletrônicos especializados na comercialização dos bens objeto da licitação. A consolidação dos dados seguiu critérios de média aritmética, considerando a representatividade e confiabilidade das fontes consultadas. O valor de referência estabelecido visa assegurar a economicidade da contratação, prevenir a aquisição por preços superiores aos praticados no mercado e garantir a isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.009.006.10.122.0036.2.0038.4.4.90.52 MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ficha 196.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 O credenciamento do licitante no sistema eletrônico dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado dessas credenciais, inclusive quanto às transações realizadas em seu nome.

3.3 A Administração e o provedor do sistema adotarão mecanismos de segurança, criptografia e autenticação, conforme previsto na legislação vigente, para assegurar a integridade das informações e a regularidade do processo licitatório.

3.4 Em caso de falhas técnicas comprovadamente atribuíveis ao sistema ou à Administração, não será imputada ao licitante qualquer responsabilidade, devendo ser assegurado o direito de continuidade da participação no certame, mediante adoção das medidas corretivas cabíveis.

3.5 O agente de contratação e a equipe de apoio prestarão esclarecimentos sobre o edital e o processo licitatório, cabendo exclusivamente à Administração responder às dúvidas relacionadas às exigências do edital, especificações técnicas e demais aspectos jurídicos e administrativos.

3.6 O provedor do sistema será responsável pelo suporte técnico da plataforma de pregão eletrônico, cabendo à Administração acompanhar e adotar medidas corretivas necessárias para assegurar a regularidade do certame.

3.7 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Em caso de perda ou quebra de sigilo, o licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema para bloqueio e substituição, permanecendo responsável pelos atos praticados até a comunicação. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal quanto às transações realizadas, sem prejuízo da necessidade de comprovação da habilitação exigida neste edital.

3.8 **O licitante que deixar de assinalar corretamente o campo da Declaração de ME/EPP/MEI no sistema eletrônico não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. O benefício só será aplicado se a documentação comprobatória for apresentada na fase de habilitação, conforme LC 123/2006.**

3.9 A Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) garante tratamento diferenciado às MEs e EPPs em licitações públicas, permitindo ampla concorrência com preferência para elas, desde que respeitado o art. 49, inciso II. Esse dispositivo prevê que, em licitações de maior porte, pode haver reserva de cota ou prioridade para MEs/EPPs, mas sem excluir empresas maiores, assegurando equilíbrio competitivo.

3.10 O licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 **Poderão participar deste Pregão via internet todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente:**

4.2 Poderão participar os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, conforme verificação na fase de habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

4.6 A não observância das condições estabelecidas neste edital ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme previsto nos arts. 55 e 67 da Lei nº 14.133/2021;

4.7 **Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.8 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.9 **Independentemente** de declaração expressa, simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e do Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que trata das sanções aplicáveis;

4.11 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.12 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br). O custo de adesão à plataforma é facultativo e, caso o licitante opte por plano pago, será de sua responsabilidade exclusiva, não constituindo despesa da Administração.

4.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao Município de Guimarânia, em nenhuma hipótese, assumir tais despesas. O licitante também será o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, bem como por eventual desconexão decorrente de uso inadequado ou problemas técnicos de sua parte. Ressalta-se, contudo, que a desconexão do sistema por falha técnica comprovadamente atribuível ao provedor não gerará responsabilidade ao licitante, assegurando-lhe o direito de continuidade na participação do certame mediante adoção das medidas corretivas cabíveis.

5. NÃO PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

5.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1];

5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.4 Empresas enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.5 Qualquer empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que daqueles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.7 Pessoa física ou jurídica que seja autora de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.
- Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.
- A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica. A vedação não se aplica às contratações integradas ou semi-integradas, conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021.
- É vedada a participação de pessoa física ou jurídica autora de anteprojeto, projeto básico ou executivo relacionados ao objeto da licitação, bem como empresas do mesmo grupo econômico. A vedação não se aplica às contratações integradas ou semi-integradas, conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Guimarânia –MG;

5.9 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP (referência ao art. 2º da Lei nº 9.790/1999), atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado pelo Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário.

[1] NE - A participação de empresas em consórcio é faculdade prevista na Lei nº 14.133/2021, podendo ser restringida pela Administração quando houver fundamentação técnica e análise de conveniência e oportunidade. No presente certame, após levantamento de mercado e avaliação da demanda, verificou-se a existência de número suficiente de fornecedores individuais com capacidade técnica, operacional e financeira para atender integralmente às especificações do objeto. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios busca: Garantir maior celeridade e simplicidade processual, evitando complexidades adicionais na fase de habilitação e execução contratual; Preservar a competitividade, uma vez que há ampla oferta de empresas aptas a fornecer os materiais esportivos individualmente; Assegurar economicidade e eficiência, reduzindo riscos de sobrepreço ou de dificuldades na gestão contratual decorrentes da divisão de responsabilidades entre consorciadas. A decisão decorre, portanto, de análise técnica da Administração, que concluiu pela suficiência de fornecedores individuais e pela conveniência administrativa de vedar consórcios neste pregão, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.10 As restrições decorrem de normas específicas, incluindo precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, que estabelecem vedações à participação de determinadas entidades em processos licitatórios, visando garantir a legalidade, a isonomia e a competitividade do certame.

5.11 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

5.11.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos (a comprovação documental é obrigatória e deve ser apresentada na fase de habilitação).

5.12 É vedada a participação de sociedades cooperativas, especialmente cooperativas de mão de obra, conforme entendimento consolidado pelo TCU e o Termo de Conciliação firmado entre o MPT e a AGU.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a documentação de habilitação e proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo quantidade, preço e marca (se aplicável), admitindo-se produto equivalente, conforme especificações técnicas do Termo de Referência vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar- se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro de acordo, art. 29 da Lei 14.133/2021.

6.2.1 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.2.2 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA por se tratar de documento técnico vinculante ao edital**, prevalecerão às últimas.

6.2.3 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; sendo exigência do art. 62, § 1º da Lei

nº 14.133/2021. declara que a proposta contempla integralmente os custos trabalhistas e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, conforme art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema;**

6.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 Os lances deverão ser formulados em valor monetário total de cada item, conforme tabela do termo de referência, observando-se o intervalo mínimo de diferença **de R$ 0,10 (dez centavos)** entre os lances.

6.11 O intervalo mínimo de que trata o item anterior incidirá tanto em relação ao lance imediatamente anterior quanto em relação ao lance próprio do licitante, quando este desejar cobrir sua própria oferta.

6.12 O intervalo mínimo de lances é definido pela Administração, conforme regulamento

do pregão eletrônico, para evitar alegação de arbitrariedade.

6.13 A não observância do intervalo mínimo de lances pelo sistema eletrônico poderá acarretar a impossibilidade de registro da oferta no momento da disputa.

6.14 Os documentos que compõe a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.15 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.16 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos;

6.17 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados. A proposta comercial deverá ser assinada por representante legal com poderes de representação, conforme contrato social ou procuração, admitindo-se assinatura eletrônica ou digital válida, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e conter todas as informações exigidas no edital, conforme MODELO DO ANEXO V ou equivalente.

6.18 A proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme MODELO DO ANEXO V ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, incluindo identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, contatos (telefone, e-mail) e assinatura de seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Não serão admitidas emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se tais falhas forem inequivocamente irrelevantes e não acarretarem prejuízo à Administração ou aos demais licitantes, nem comprometerem a compreensão do conteúdo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca, admitindo-se produto equivalente conforme especificações técnicas do Termo de Referência;

7.1.3 Modelo;

7.1.4 Fabricante;

7.1.5 Garantia mínima de 12 (doze) meses (no que couber).

7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência por se tratar de documento técnico vinculante ao edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso**.**

7.3 Em se tratando de serviços, os campos "marca" e "modelo" deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta, podendo ser utilizada a expressão "marca própria" ou equivalente.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; sem possibilidade de pleito posterior de acréscimos financeiros.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, nos termos do art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A decisão de desclassificação por inexequibilidade ou omissão será devidamente motivada pela Administração.

7.7 O prazo de validade da proposta é requisito de habilitação e, caso não esteja expressamente indicado, será considerado como aceito o prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

7.8 Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.

7.9 Para fins de julgamento, serão considerados os valores com até duas casas decimais. Valores com mais de duas casas decimais serão automaticamente ajustados para duas, conforme regulamento do sistema eletrônico.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1 No horário estabelecido neste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, que deverão estar em conformidade com as especificações e condições do edital.

8.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para análise preliminar da proposta inserida no campo "Descrição detalhada do objeto", confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos. Serão desclassificadas, motivadamente, as propostas em desconformidade, omissas ou com irregularidades insanáveis, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, sendo vedada qualquer identificação, sob pena de desclassificação.

8.4 Toda desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

8.5 A não desclassificação preliminar não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os lances deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, com confirmação imediata de recebimento e registro.

8.9 Cada lance deverá ser inferior ao último lance do próprio licitante ou superior em percentual de desconto.

8.10 O intervalo mínimo entre lances será definido no Termo de Referência.

8.11 O sistema descartará automaticamente lances enviados em intervalos inferiores a 20 segundos pelo mesmo licitante ou inferiores a 3 segundos entre diferentes licitantes, conforme regulamento.

8.12 Será adotado o modo de disputa "aberto", com lances públicos e sucessivos, admitindo prorrogações automáticas.

8.13 A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos, prorrogando-se automaticamente por 2 minutos sempre que houver lance nos últimos dois minutos.

8.14 A prorrogação ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances nesse período.

8.15 Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

8.16 O pregoeiro poderá, justificadamente, reiniciar a sessão de lances para buscar melhor preço.

8.17 Não serão aceitos lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

8.18 Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real do menor lance, sem identificação do ofertante.

8.19 Licitantes que não apresentarem lances concorrerão com o valor da proposta inicial.

8.20 Em caso de desconexão do pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

8.21 Persistindo a desconexão por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 horas da comunicação oficial.

8.22 Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema, assumindo os riscos de perda de negócios por inobservância de mensagens ou desconexão própria.

8.23 Nos itens não exclusivos para ME/EPP, o sistema verificará automaticamente o porte empresarial junto à Receita Federal, aplicando o benefício da LC nº 123/2006 apenas aos licitantes que declararam corretamente sua condição.

8.23.1 Propostas de ME/EPP até 5% acima da melhor oferta serão consideradas empatadas.

8.23.2 A mais bem classificada terá direito a apresentar nova oferta inferior à primeira colocada, em até 5 minutos.

8.23.3 Caso não se manifeste, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

8.23.4 Havendo equivalência, será realizado sorteio para definir quem poderá ofertar primeiro.

8.24 Havendo empate entre propostas ou lances finais, aplicar-se-á o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando:

- disputa final entre empatados;

- avaliação de desempenho contratual prévio;
- ações de equidade de gênero no trabalho;
- existência de programa de integridade.

8.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva a:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou DF;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;
- empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental (Lei nº 12.187/2009).

8.26 Encerrada a etapa de lances, se a proposta vencedora estiver acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

8.27 Após a negociação, inicia-se a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27.1 A negociação poderá ser estendida aos demais classificados, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

8.27.2 A negociação será realizada pelo sistema, com acompanhamento público.

8.27.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

8.27.4 O resultado da negociação será divulgado e anexado ao processo.

8.28 O licitante mais bem classificado deverá enviar, em até 2 horas, proposta ajustada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares, contendo:

8.28.1 Redação em português, digitada, sem rasuras, assinada pelo representante legal;

8.28.2 Dados bancários para pagamento;

8.28.3 Prospecto, catálogo ou ficha técnica para identificação do equipamento.

8.29 O licitante poderá assinar a proposta final no sistema, devendo informar representante legal para assinatura do contrato, dados bancários e e-mail para comunicação.

8.30 A proposta ajustada deverá observar valores unitários e globais menores ou iguais aos valores máximos/referência do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

8.31 Em caso de divergência, prevalecerão os preços unitários sobre o global e os valores por extenso sobre os numéricos.

8.32 O pregoeiro poderá prorrogar prazo mediante solicitação fundamentada feita no chat antes do término.

8.33 Após a negociação, o pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21;

9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível; art. 55, III da Lei nº 14.133/21.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que contenha preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de insumos e salários de mercado, acrescidos dos encargos, ainda que não haja limites mínimos definidos no edital. Exceção se aplica a itens ou instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à remuneração.

9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. As diligências observarão os princípios da publicidade e isonomia.

9.6 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para diligências, esta somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e registro em ata.

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável apenas mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de fim do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.7.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste

Edital;

9.10 A negociação não pode alterar condições essenciais do edital, apenas buscar preço mais vantajoso;

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.14 A habilitação será verificada conforme os documentos exigidos no edital e na legislação vigente, especialmente arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/21.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php)

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2::)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2.1 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela Certidão Consolidade Jurídica (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p+704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::)

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.4 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.7 Os documentos deverão estar em nome da matriz ou filial, conforme o caso, exceto quando a legislação ou a natureza do documento determinar emissão exclusiva em nome da matriz.

10.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.9 **Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro**.

10.10 **OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (https://licitanet.com.br) NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR:**

10.10.1 **PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[2], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - SLU (Sociedade Limitada Unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

g) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.**

10.10.2 **PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

[2] NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.10.3 **PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

10.10.4 **PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Para fins de comprovação da qualificação técnica e da conformidade dos produtos ofertados, o licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação específica aplicável ao respectivo item:

- Registro, cadastro, notificação ou documento equivalente emitido pela ANVISA para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, observada a regulamentação vigente;
- Certificação, registro, selo, etiquetagem ou documento de conformidade emitido pelo INMETRO, ou por organismo por ele acreditado, para os produtos abrangidos por regulamentação compulsória vigente;

b) Serão aceitos documentos equivalentes previstos na legislação aplicável ao produto ofertado.

c) A exigência da documentação ficará restrita aos itens para os quais houver obrigatoriedade legal ou regulamentar.

d) A apresentação de certificações, registros ou autorizações somente será exigida para os itens cuja obrigatoriedade decorra de lei, regulamento ou ato normativo vigente, vedada a imposição de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

10.11 **O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

10.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021; que será feito "quando houver indícios de prática delituosa";

10.13 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.24 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e do valor do objeto.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

15.2 Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1 **Do Reajuste**

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3 Do Reequilíbrio

a) O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17. DA ENTREGA

17.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no endereço: Rua Guimarães, nº 280, Centro, Guimarânia/MG, nos horários de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

17.2 O prazo máximo para entrega integral dos materiais permanentes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser estendido para até 60 (sessenta) dias corridos nos casos de equipamentos que demandem instalação ou configuração específica.

17.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.4 Os itens que não atender às exigências das especificações técnicas constantes neste edital, que apresentar defeito de fabricação poderá ser rejeitado, implicando a suspensão do pagamento até a devida regularização.

17.5 Todas as informações constam no Termo de Referência anexo a este edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guimarânia/MG;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Guimarães, nº 280 – Segundo Andar – Centro, Guimarânia/MG, CEP: 38.730-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.12 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.13 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br;

23.15 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23.16 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guimarânia podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.18 Para atender a seus interesses, o Município de Guimarânia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

23.19 O Município de Guimarânia poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio-MG;

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

Guimarânia/MG, 11 de novembro de 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

SEQ	COD	UN	QTDE	ESPECIFICACAO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	57724	UN	1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) PROFISSIONAL 1. Características Gerais Aeronave remotamente pilotada de uso profissional, destinada à captura de imagens e vídeos aéreos, inspeções, monitoramento, comunicação institucional, defesa civil e demais atividades compatíveis com sua utilização. • Equipamento novo, sem uso anterior; • Sistema de navegação e posicionamento por satélite compatível com GPS, GLONASS, Galileo ou sistemas equivalentes; • Sistema de posicionamento e estabilização adequado para operações aéreas profissionais. • 2. Sistema de Câmera • Câmera digital com sensor CMOS de no mínimo 1 polegada ou tecnologia equivalente/superior; • Resolução fotográfica mínima de 48 MP ou equivalente/superior; • Gravação de vídeo em resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels); • Capacidade de gravação em 4Ka, no mínimo, 60 fps, ou desempenho equivalente/superior; • Suporte a recursos de HDR ou tecnologia equivalente de melhoria de faixa dinâmica; • Compatibilidade com formatos de vídeo H.264 e/ou H.265, ou formatos equivalentes; • Lente com abertura máxima de		R$ 16.668,65	R$ 16.668,65

				f/1.8 ou equivalente/superior; • Capacidade de captura e armazenamento de imagens em formato RAW ou formato profissional equivalente. • 3. Estabilização de Imagem • Sistema de estabilização mecânica por gimbal de, no mínimo, 3 eixos, ou tecnologia equivalente/superior; • Possibilidade de captura de imagens em orientação vertical, de forma nativa ou por recurso equivalente; • Sistema de estabilização adequado para obtenção de imagens e vídeos com qualidade profissional durante o voo. • 4. Sistema de Segurança e Navegação • Sistema de detecção de obstáculos, com cobertura em múltiplas direções, adequado àoperação segura da aeronave; • Recursos que permitam operação em condições de baixa luminosidade, quando tecnicamente suportado pelo equipamento; • Sistema automático de retorno ao ponto de origem (RTH – Return to Home); • Recursos de segurança para pouso e/ou procedimentos de emergência; • Sistema de posicionamento e controle de voo que proporcione estabilidade e segurança operacional. • 5.Desempenho de Voo • Autonomia mínima de 35 minutos de voo por bateria, em condições especificadas pelo fabricante; • Velocidade máxima de voo de 60 km/h ou superior; • Resistência ao vento adequada para utilização profissional, equivalente à Classe 5 ou superior, quando aplicável; • Alcance de transmissão de vídeoem tempo real de no mínimo 15 km em condições ideais, ou desempenho equivalente/superior; • Os parâmetros de autonomia,			

				velocidade e alcance deverão ser compatíveis com a categoria e finalidade profissional do equipamento. • 6. Recursos Inteligentes • Recurso de rastreamento automático de pessoas, veículos, objeto sou elementos previamente selecionados; • Modos automatizados de voo para captura de imagens e vídeos; • Recurso de órbita ou acompanhamento de ponto de interesse; • Possibilidade de planejamento de rotas e/ou missões automatizadas; • Recursos inteligentes de voo compatíveis com as características e funcionalidades do equipamento ofertado. • 7. Controle Remoto • Controle remoto dedicado, com tela integrada ou solução equivalente que permita visualizar e controlar a aeronave sem necessidade de equipamento adicional; • Sistema de transmissão digital de vídeo em alta definição; • Alcance de comunicação compatível com a aeronave ofertada e suficiente para atender às especificações de operação do equipamento; • Interface de controle adequada à operação profissional. • 8. Armazenamento • Memória interna de no mínimo 32 GB, ou capacidade equivalente/superior; • Compatibilidade com cartões de memória microSD ou sistema de armazenamento equivalente; • Capacidade adequada para armazenamento de fotografias e vídeos em altaresolução. • 9. Kit Mínimo Fornecido O equipamento deverá ser fornecido, no mínimo, com: • 01 aeronave remotamente pilotada; • 01 controle remoto			

				compatívelcom a aeronave, com tela integrada ou solução equivalente; • 03 baterias inteligentes ou baterias compatíveis de capacidade equivalente/superior; • 01 carregador ou sistema/hub de carregamento múltiplo compatível; • Hélices sobressalentes; • Bolsa, estojo ou maleta apropriada para transporte; • Cabos e acessóriosnecessários para operação; • Conjunto de filtros para captura de imagens em ambientes externos, quando compatível com o sistema de câmera ofertado. • 10. Garantia e Assistência Técnica • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Disponibilidade de assistência técnica e suporte no território nacional, diretamente pelo fabricante, representante autorizado ou rede credenciada; • Disponibilidade de peças e acessórios compatíveis com o equipamento ofertado. • 11. Homologações e Regulamentação • Equipamento com homologação da ANATEL, quando aplicável; • O equipamento deverá atender à legislação e às normas vigentes da ANAC, DECEA e demais órgãos competentes para operação de aeronaves remotamente pilotadas no território nacional; • A utilização do equipamento deverá observar as exigências legais aplicáveis ao tipo de operação pretendida. • CONDIÇÃO GERAL Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante ou marca, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo. Serão admitidas características equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovada a compatibilidade			

				técnica e o atendimento à finalidade de uso. Não será exigida marca, fabricante, modelo ou tecnologia proprietária específica, devendo prevalecer o atendimento aos requisitos de desempenho, funcionalidade, segurança e qualidade estabelecidos.			
2	57726	UN	10	APARELHO AR CONDICIONADO 9.000BTU's Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, com as seguintes características mínimas: • Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h; • Tensão de alimentação: 220 V; • Tipo Split, composto por 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora; • Tecnologia Inverter, visando maior eficiência energética; • Ciclo de operação: somente frio; • Controle remoto para operação do equipamento; • Display indicador de funcionamento; • Função Timer; • Classificação de eficiência energética classe A ou classificação equivalente/superior, conforme regulamentação vigente; • Equipamento adequado para uso residencial, comercial ou institucional; • Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento do equipamento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		R$ 1.939,20	R$ 19.392,00
3	57728	UN	50	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: TIPO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE		R$ 532,79	R$ 26.639,50

				COURO SINTETICO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 96 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
4	57729	UN	2	CADEIRA MOCHO Cadeira mocho odontologico com encosto de concha, altura regulavel, acento com diametro 60 cm base tipo estrela giratoria		R$ 691,10	R$ 1.382,20
5	57730	UN	3	CARRINHO AUXILIAR CONSULTORIO ODONTOLOGICO Em madeira mdf com 6 gavetas e rodas giratoria, dimensoes 75 cm de altura x50 de largura x40 cm de profundidade.		R$ 1.239,00	R$ 3.717,00
6	57727	UN	20	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Computador desktop completo, novo, de primeiro uso, destinado às atividades administrativas da Administração Pública Municipal, composto por unidade de processamento, monitor, teclado e mouse, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: Processador: Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, ou processador de outro fabricante com desempenho equivalente ou superior, com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads, compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits. Memória RAM: mínimo de 16 GB, padrão DDR4 ou superior, instalada em configuração compatível com a placa-mãe, permitindo futura expansão. Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 240 GB, padrão SATA III (6 Gb/s), destinado ao sistema operacional, aplicativos e armazenamento de arquivos. Placa-mãe: compatível com o processador ofertado e com a memória instalada, permitindo expansão de memória e armazenamento. Deverá possuir portas USB em quantidade suficiente para utilização dos periféricos e interface de rede Gigabit Ethernet. Vídeo: controlador gráfico integrado ao processador ou placa		R$ 4.571,97	R$ 91.439,40

				de vídeo dedicada, com suporte à resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels. Rede: interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45. Áudio: controlador de áudio integrado, com entradas e saídas de áudio compatíveis com a utilização de caixas de som e/ou fones de ouvido. Portas e conexões: mínimo de 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior e 2 (duas) portas USB adicionais, além das conexões necessárias para monitor, rede e áudio. Gabinete: gabinete padrão desktop, novo, adequado à configuração ofertada, com sistema de ventilação compatível com os componentes instalados. Fonte de alimentação: fonte compatível com a configuração do equipamento, com potência suficiente para garantir o funcionamento estável e seguro de todos os componentes instalados, com alimentação bivolt automática ou compatível com a rede elétrica local. Monitor: monitor LED/LCD, novo, de primeiro uso, com tela de no mínimo 21,5 polegadas, formato widescreen 16:9, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), taxa de atualização mínima de 60 Hz, tempo de resposta de no máximo 5 ms, com no mínimo 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA ou conexão digital equivalente, acompanhado de cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com o equipamento. Deverá possuir base original do fabricante e ser adequado para utilização sobre mesa. Teclado: teclado USB, padrão ABNT2, novo, de primeiro uso. Mouse: mouse óptico USB, novo, de primeiro uso, com no mínimo 2 (dois) botões e roda de rolagem. Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Pro, versão 64 bits, original e devidamente licenciado, instalado, ativado e pronto para utilização. A licença deverá ser válida e regular para o equipamento fornecido. Pacote de escritório: Microsoft Office original e devidamente licenciado, compatível com			

				Windows 11 Pro, contemplando, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel e Microsoft PowerPoint. Não serão aceitas versões de avaliação, cópias não licenciadas ou softwares ativados por meios não oficiais. Condição do equipamento: todos os equipamentos, componentes e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de reaproveitamento de peças. Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo o computador, monitor e demais componentes fornecidos. Documentação: a licitante deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica ou catálogo do fabricante que permita comprovar o atendimento às especificações exigidas. Equivalência técnica: será admitida a oferta de equipamentos e processadores de fabricantes distintos daqueles utilizados como referência, desde que comprovadamente apresentem características e desempenho iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos neste descritivo. Monitor de 24 Polegadas Full HD, 60 a 120Hz, HDMI com função de reduzir emissão de luz azul (Eye Saver Mode) e com alto falante embutido. Computador com Processador (i3 ou i5 gerações recentes Intel 13ª Gen+), compatível com 64 bits e instruções SSE4.1/4.2/AVX2. Recursos avançados de segurança (proteção contra ameaças) e virtualização de hardware. Memoria RAM: Mínimo de 12GB DDR4 +(preferencialmente 2666Mhz ou superior), homologada pelo fabricante. Armazenamento: SSD (Solid State Drive) de no mínimo 240GB ou 256GB, com interface M.2 NVMe. Placa de Vídeo: Integrada (Onboard), compatível com DirectX 12 e WDDM. Conectividade e Portas: Pelo menos 4-6 portas USB (USB 3.0+),2 HDMI, Ethernet Gigabit, Wi-Fi (bandas 2.4GHz/5GHz), Bluetooth 5.1+. Sistema Operacional: Windows 11 64-bit. BIOS e			

				Segurança: BIOS UEFI, compatível com TPM 2.0, recursos de gerenciamento (Intel vPro Enterprise é um diferencial) e ferramentas de diagnóstico de hardware. O equipamento deverá ser entregue completamente montado e configurado, acompanhado de todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, com sistema operacional e pacote de escritório devidamente instalados e licenciados.			
7	57731	UN	3	GAVETEIRO Gaveteiro para consultorio odontologico com 5 gavetas de correr e rodinhas em metal		R$ 1.193,33	R$ 3.579,99
8	57725	UN	10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL • Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização; • Compatível com papel de tamanho A4; • Visor LCD para operação e configuração do equipamento; • Memória mínima de 64 MB; • Processador com velocidade mínima de 600 MHz; • Sistema de impressão jato de tinta com tecnologia de tanque de tinta de alta capacidade (Ecotank ou equivalente); • Conectividade por USB 2.0, Wi-Fi e rede cabeada (Ethernet); • Compatibilidade com impressão por dispositivos móveis; • Suporte a tecnologias e aplicativos de impressão móvel, tais como Wi-Fi Direct, AirPrint, Mopria, Android Print Service ou equivalentes; • Resolução de impressão de até 600 x 6000 dpi ou superior; • Velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto (ppm) ou superior; • Alimentação elétrica: 110 V; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		R$ 1.918,66	R$ 19.186,60
9	57734	UN	5	MACA CARRO MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO, DESENVOLVIDO PARA TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL DE PACIENTES EM AMBIENTES CLÍNICOS,		R$ 12.011,33	R$ 60.056,35

				HOSPITALARES E PRÉHOSPITALARES. ESTRUTURA REFORÇADA, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR 1 COLUNA CENTRAL HIDRÁULICA, GARANTINDO ESTABILIDADE, FACILIDADE DE OPERAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COMREFORÇOS ESTRUTURAIS PARA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR 1 COLUNA, PROPORCIONANDO MOVIMENTOS SUAVES, ESTÁVEIS E SEMTREPIDAÇÕES. DIMENSÕES: LARGURA TOTAL: 0,73 M ± (CONSIDERANDO PARA-CHOQUES LATERAIS). LARGURA INTERNA DO LEITO: 0,60 M. RODÍZIOS: QUATRO RODÍZIOS DE 6 POLEGADAS, SENDO: DOIS COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL.; LATERAIS / GRADES: GRADE LATERAL EM AÇO INOX, COM SISTEMA DE SEMI-GIRO. ACESSÓRIOS / ITENS INCLUSOS: COLCHONETE INCLUSO, CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FÁCIL DE HIGIENIZAR. PARA-CHOQUES NOS QUATRO CANTOS PARA PROTEÇÃO DA ESTRUTURA E DAS PAREDES. HASTE PORTA-SORO INOX. INDICAÇÕES DE USO RECOMENDADO PARA HOSPITAIS, SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA, PRONTO-ATENDIMENTOS, CLÍNICAS E ÁREAS DE TRANSPORTE INTRAHOSPITALAR.			
10	57736	UN	3	MESA DE ESCRITORIO Especificações Altura: 75cm ±2cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Capacidade máxima de carga sobre a mesa: 30 kg. Indicada para uso seguro com objetos distribuídos uniformemente.		R$ 710,45	R$ 2.131,35
11	57735	UN	3	MESA DE EXAME CLÍNICO INFANTIL PEDIÁTRICA - CABECECEIRA FIXA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; - LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM PRETO; - CABECEIRA FIXA;		R$ 799,10	R$ 2.397,30

				- PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA; - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI ANTIFERRUGEM DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 1,15 M - ALTURA: 0,80 M - LARGURA: 0,50 M GARANTIA DE 01 ANO			
12	57733	UN	3	Suporte para Gabinete Material: Confeccionado em material resistente, como plástico PVC de alta resistência, ou metal com pintura eletrostática, garantindo durabilidade e capacidade de suportar o peso do equipamento. Capacidade de Carga: Capacidade mínima para suportar 10 kg (dez quilogramas) de peso. Mobilidade: Possuir 04 (quatro) rodízios (rodinhas) para facilitar a movimentação, limpeza e/ou mudança de local.		R$ 36,45	R$ 109,35
13	57732	UN	20	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTILADOR DE PAREDE 60 CM (DIAMETRO), OSCILANTE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, 3 (TRES) OU 6 (SEIS) PÁS, 127V(OU BIVOLT) COM GRADES DE PROTEÇÃO, NA COR PRETA		R$ 369,00	R$ 7.380,00

1.1.1 **O custo estimado total da aquisição é de R$ 254.079,99 (duzentos e cinco e quatro mil, setenta e nove reais, noventa e nove centavos).**

1.1.2 Os itens a serem adquiridos deverão ser novos/originais e em linha de fabricação, obedecendo rigorosamente as características mínimas.

1.1.3 Garantia: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

Não será exigida garantia de execução contratual, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e do valor do objeto.

Entretanto, os bens adquiridos deverão ser entregues com garantia mínima do fabricante, quando aplicável, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos e mobiliários durante o período estipulado em suas especificações técnicas.

1.1.4 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.1.5 O objeto deste termo não possui marca nem padronização.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais permanentes é essencial para garantir o pleno funcionamento e a modernização da infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde. Os equipamentos e mobiliários solicitados — tais como drones, impressoras, aparelhos de ar-condicionado, computadores, cadeiras, carrinhos odontológicos, gaveteiros, ventiladores, suportes para gabinete, macas e mesas de escritório — são indispensáveis para atender às demandas administrativas, assistenciais e operacionais dos diversos setores.

A contratação se justifica pela necessidade de:

- ✓ Melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, por meio de ambientes mais adequados e equipamentos modernos.
- ✓ Fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica, garantindo maior eficiência nos processos administrativos e clínicos.
- ✓ Atendimento às normas técnicas e de segurança, assegurando condições adequadas de trabalho para os profissionais de saúde.
- ✓ Ampliação da capacidade de resposta da Secretaria, permitindo maior agilidade e eficácia nas atividades de gestão e assistência.

Dessa forma, a aquisição contribuirá diretamente para a eficiência dos serviços públicos de saúde, promovendo melhores condições de atendimento e fortalecendo a rede municipal de saúde em benefício da comunidade.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) PROFISSIONAL

A aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (drone) profissional justifica-se pela necessidade de modernização, aprimoramento e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no desenvolvimento das atividades de Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e nas ações de prevenção, monitoramento e controle de doenças e agravos de interesse da saúde pública.
A contratação tem como finalidade proporcionar à Administração Pública Municipal uma ferramenta tecnológica capaz de ampliar a eficiência das atividades de fiscalização, inspeção, reconhecimento territorial e monitoramento ambiental, contribuindo para a identificação antecipada de situações de risco, o planejamento estratégico das intervenções e a otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis.
A necessidade da aquisição decorre, principalmente, das limitações enfrentadas pelas equipes de vigilância na realização de inspeções presenciais em determinadas áreas do município, especialmente em terrenos extensos, imóveis de difícil acesso, áreas com vegetação densa, locais com obstáculos físicos e espaços que apresentam condições desfavoráveis à observação direta.
Nesse contexto, a utilização de um drone profissional permitirá a obtenção de imagens aéreas com maior abrangência territorial, proporcionando uma visão ampliada das condições ambientais e sanitárias, sem a necessidade de deslocamento físico das equipes por toda a extensão das áreas inicialmente avaliadas.
Uma das principais finalidades da aquisição consiste no fortalecimento das ações de prevenção e combate às arboviroses, especialmente dengue, chikungunya e zika, transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti. O equipamento poderá auxiliar na identificação de possíveis focos de proliferação do vetor, como recipientes expostos, reservatórios descobertos, pontos de acúmulo de água, terrenos com descarte irregular de resíduos e outras situações ambientais que demandem avaliação e intervenção das equipes responsáveis.
As imagens obtidas possibilitarão o reconhecimento preliminar de áreas consideradas prioritárias, contribuindo para o direcionamento das atividades dos Agentes de Combate às Endemias, a organização de mutirões, a programação de visitas técnicas e o acompanhamento

das medidas adotadas. Ressalta-se que o uso do equipamento terá caráter complementar às inspeções presenciais e aos procedimentos técnicos de vigilância, não substituindo as verificações necessárias à confirmação de focos e à adoção das medidas sanitárias cabíveis.
A aquisição também se fundamenta na necessidade de aprimorar o monitoramento contínuo das condições ambientais e territoriais que possam interferir na saúde coletiva. Por meio de registros aéreos periódicos, será possível acompanhar áreas com histórico de descarte irregular de resíduos, acúmulo de materiais, condições inadequadas de conservação de terrenos e outras ocorrências que possam favorecer a proliferação de vetores ou representar riscos sanitários.
O registro sistemático dessas informações permitirá a comparação das condições observadas em diferentes períodos, a identificação de alterações relevantes e a documentação das intervenções realizadas, proporcionando maior consistência aos relatórios técnicos e aos processos de planejamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Outro benefício relevante consiste na possibilidade de utilização do equipamento em situações de emergência em saúde pública, incluindo enchentes, alagamentos, enxurradas, desastres naturais e outras ocorrências que possam comprometer as condições sanitárias da população. Nessas circunstâncias, os levantamentos aéreos poderão auxiliar no reconhecimento das áreas afetadas, na identificação preliminar de riscos e na definição das prioridades de atuação, observadas as condições de segurança operacional.
O equipamento também contribuirá para o fortalecimento da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos da Administração Pública, uma vez que os registros e levantamentos realizados poderão subsidiar ações conjuntas de limpeza urbana, manejo ambiental, fiscalização sanitária, prevenção de doenças e atendimento a situações emergenciais, respeitadas as competências legais de cada setor.
A escolha de um equipamento de categoria profissional encontra fundamento na natureza das atividades a serem desenvolvidas, que exigem estabilidade de voo, qualidade adequada de captura de imagens, confiabilidade operacional, autonomia compatível com as áreas a serem monitoradas e recursos de segurança necessários à execução das operações planejadas.
Adicionalmente, o drone poderá ser utilizado para o registro fotográfico e audiovisual de atividades institucionais vinculadas às políticas públicas de saúde, incluindo campanhas de vacinação, mobilizações de combate às arboviroses, mutirões de limpeza, ações educativas, atividades preventivas e eventos de promoção da saúde. Esses registros poderão contribuir para a documentação das ações executadas, a elaboração de relatórios de gestão e a divulgação institucional de informações de interesse público, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao direito à imagem.
A incorporação dessa tecnologia também poderá contribuir para a redução da exposição dos profissionais a situações de risco, especialmente durante o reconhecimento preliminar de terrenos de difícil acesso, áreas alagadas, locais com obstáculos e ambientes que apresentem condições inseguras para a circulação de pessoas.
Importante destacar que a economicidade pretendida não se limita ao valor de aquisição do equipamento, devendo considerar os benefícios operacionais esperados, sua vida útil, os custos de manutenção, a necessidade de capacitação dos operadores e as demais despesas relacionadas à sua utilização, de forma a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, a aquisição pretendida não constitui medida de caráter meramente tecnológico ou acessório, mas representa uma solução de apoio às atividades essenciais de vigilância e prevenção em saúde pública, voltada ao aprimoramento da capacidade de atuação da Administração Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação visa suprir a carência de materiais permanentes indispensáveis ao funcionamento adequado da Secretaria Municipal de Saúde. Os equipamentos e mobiliários solicitados — como drones, impressoras, aparelhos de ar-condicionado, computadores, cadeiras, carrinhos odontológicos, gaveteiros, ventiladores, suportes para gabinete, macas e mesas de escritório — são fundamentais para garantir condições apropriadas de trabalho aos profissionais, bem como para assegurar eficiência nos processos administrativos e assistenciais.

A necessidade decorre da demanda crescente por serviços de saúde de qualidade, exigindo infraestrutura moderna, tecnológica e segura. A aquisição desses bens permitirá:

- ✓ Melhoria da capacidade operacional dos diversos setores da Secretaria.
- ✓ Apoio às atividades assistenciais e administrativas, com equipamentos adequados e atualizados.
- ✓ Condições de trabalho mais seguras e confortáveis para os servidores.
- ✓ Atendimento eficiente e humanizado à população usuária dos serviços de saúde.

Assim, a contratação é imprescindível para fortalecer a rede municipal de saúde, garantindo maior eficiência, qualidade e agilidade na prestação dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na realização de um processo licitatório para contratação de empresas especializadas no fornecimento desses materiais. Esta abordagem visa garantir a obtenção dos melhores produtos, pelos menores custos possíveis, em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

O processo licitatório será conduzido de forma transparente e pública, assegurando a participação de diversos fornecedores do ramo de materiais de saúde. Serão definidos critérios objetivos para a seleção dos licitantes, levando-se em consideração a qualidade dos produtos oferecidos, os preços praticados, a capacidade técnica e operacional das empresas, entre outros aspectos relevantes.

Adicionalmente, serão estabelecidos prazos e procedimentos para a entrega, de modo a garantir a disponibilidade dos mesmos para a realização das atividades esportivas programadas.

A fiscalização do cumprimento dos contratos e a avaliação da satisfação dos usuários serão realizadas de forma contínua, visando garantir o atendimento às necessidades dos usuários e o pleno aproveitamento dos recursos investidos.

Por fim, a administração municipal se compromete a promover a gestão adequada dos materiais de saúde adquiridos, zelando pela sua conservação e uso responsável.

5. DA PREFERÊNCIA PARA ME OU EPP

5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada ampla concorrência nos processos de contratação pública, com a devida preferência à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2 A Contratada será integralmente responsável pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da legislação aplicável, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros. Essa responsabilidade não se reduz ou se transfere em razão da fiscalização ou acompanhamento contratual realizados pelo Contratante. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, ou da garantia eventualmente exigida (se for o caso), os valores correspondentes aos danos comprovadamente sofridos.

7.3 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;

7.4 Comunicar a contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

7.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua

observância.

8.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.12 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.13 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.14 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 SUSTENTABILIDADE

9.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

9.2 SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

9.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e do valor do objeto.

Entretanto, os bens adquiridos deverão ser entregues com garantia mínima do fabricante, quando aplicável, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos e mobiliários durante o período estipulado em suas especificações técnicas.

9.4 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com /em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 Condições de Entrega

a) O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no endereço: Rua Guimarães, nº 280, Centro, Guimarânia/MG, nos horários de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

O prazo máximo para entrega integral dos materiais permanentes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser estendido para até 60 (sessenta) dias corridos nos casos de equipamentos que

demandem instalação ou configuração específica.

Caso algum item entregue esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, será emitido Termo de Recusa pela Administração. A contratada deverá providenciar a substituição do material recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de expedição do referido termo. Em situações devidamente justificadas, este prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, mediante autorização expressa da Administração.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Do Recebimento

a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Em situações devidamente justificadas, este prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, mediante autorização expressa da Administração.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Do Reajuste

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3 Do Reequilíbrio

a) O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
b) Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

12.4 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) A Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

12.5 Prazo de pagamento
a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, "pro-rata tempore" ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

12.6 Forma de pagamento
a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.4 O critério de aceitabilidade de preços está exposto no item 1.

13.5 As regras de desempate estão discriminadas no edital.

13.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).** O critério de aceitabilidade de preços foi baseado em pesquisa de mercado (art. 23 da Lei nº 14.133/21).

13.7 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico do preço unitário e total, não podendo exceder o valor do lance final.

13.8 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista econômico-financeiro) exigidos no edital.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.009.006.10.122.0036.2.0038.4.4.90.52 MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ficha 196.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.1.9 Fraudar a licitação;
15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.10.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.10.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.10.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1 advertência;
15.2.2 multa;
15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PLANILHA DE CUSTOS

17.1 **A empresa vencedora obriga-se, ainda, a apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, planilha detalhada de composição de custos de todos os itens adjudicados, em conformidade com os princípios da transparência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação do preço vigente no momento da contratação e eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro. A planilha não altera os preços contratados, servindo apenas como documento comprobatório.**

17. FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guimarânia/MG, 11 de novembro de 2026.

GABRIEL BATISTA MOREIRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

MINUTA DE CONTRATO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O Município de Guimarânia, situado a Rua Guimarães, 280 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Alex Guimarães Nunes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de ..... na , que
apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ...., CPF nº ..... daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 60/2026, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições. **Parágrafo primeiro** – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 09/2026, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1 O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. A prorrogação só ocorrerá nas hipóteses do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

3.2 O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____ (_____) pela entrega dos materiais esportivos.

*No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

As sanções aplicáveis à execução do presente contrato observarão o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e criminais cabíveis. A Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração. As condições específicas de aplicação, prazos e valores de multa constam do Termo de Referência e do Edital, que integram este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

Do Reajuste

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

Do Reequilíbrio

a) O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)
Parágrafo primeiro – PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL – Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo – Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois
do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil
subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro – Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto – A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)
Em cumprimento ao Código Tributário Municipal a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela, calculado sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro – Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo – A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e do valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A rescisão seguirá os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, assegurando contraditório e ampla defesa.

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.4 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA – DA PLANILHA DE CUSTOS
A empresa vencedora obriga-se, ainda, a apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da presente contrato, planilha detalhada de composição de custos de todos os itens adjudicados, em conformidade com os princípios da transparência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação do preço vigente no momento da contratação e eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro. A planilha não altera os preços contratados, servindo apenas como documento comprobatório.

CLÁUSULA VIGESSIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Guimarânia, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Guimarânia/MG, ... de ..... de .....

MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA
Alex Guimarães Nunes
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....CPF:

.....CPF:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

*Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

Ilmo. Sr. ***(autoridade a quem se dirige)***

(Nome da empresa), com sede ***(endereço completo)***, inscrita no CNPJ sob o ***nº.....*** DECLARA à ***(nome da entidade pagadora)***, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome da empresa:
CNPJ:
Telefone/fax:
E-mail:
Nome do Representante:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
CPF: RG: Órgão Expedidor:
Estado civil:
Profissão:
Endereço Residencial:
Telefone: celular:
E-mail (se houver):
Cidades:
DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
C. corrente:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos Preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Rua Guimarães, nº 280, Bairro Centro,

Guimarânia/MG. O valor global da presente proposta é de R$__(_____).

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ